



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.
OBJETO	aquisição futura e parcelada de peças para os veículos pertencentes as Secretarias do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme termo de referência, por meio de registro de preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br
INICIO DA DISPUTA	29/04/2025
	07:30 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.184.430,77 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios, fpm, icms, tributos, fme, fus, fme, fmas.
<p style="text-align: center;">INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</p> <p>O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 14:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo ART. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.</p>	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº18, CENTRO - CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: aquisição futura e parcelada de peças para os veículos pertencentes as Secretarias do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme termo de referência, por meio de registro de preços. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Miguel da Baixa Grande- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: www.comprasunicipaispmsmbg.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4 Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade

5.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial anexar no sistema eletrônico para aferição das especificações técnicas dos objetos. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social,



CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.2.1 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

5.2.2 Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria inicial";

5.2.3 Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A presente licitação será realizada de forma exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)

6.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado valor inexequível aquele apresentado com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, se houver propostas inexequíveis as mesmas serão desclassificadas.
- 7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:



a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do trabalhador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa de execução cível e patrimonial do (s) sócio (s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;



d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Agricolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- p) Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.4.15

9.0. DOS RECURSOS

8.2A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Após a fase de HABILITAÇÃO, abrirá a fase de ADESÃO AO MELHOR PREÇO por item ou por lote.

11.8.1 os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, terão 05 minutos para manifestarem na plataforma a aceitação sob pena de perder o direito à adesão; e

11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



1.1.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada ainda em sessão pública e através do sistema onde, assim que for convocado pelo pregoeiro via chat, o licitante aderente enviará seus documentos de habilitação.

11.11 Os licitantes aderentes serão convocados para executarem o fornecimento do objeto, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.11.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.11.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, não concordando com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.12.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. <https://www.compras.municipais.pmsmbg.com.br>

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Miguel da Baixa Grande- PI, 04 de abril de 2025.

14 DE DEZEMBRO

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

DE 1995

Luciana Sales e Silva
Pregoeira Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos das Secretarias do Município de Passagem Franca do Piauí- PI. A presente aquisição visa garantir a manutenção adequada da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população.

2. OBJETO:

2.1 O objeto deste termo consiste na Aquisição de peças para os veículos pertencentes as Secretarias do Município de Passagem Franca do Piauí- PI.

3-JUSTIFICATIVA:

3.1 Os veículos são indispensáveis para o deslocamento de profissionais e o transporte de materiais e equipamentos necessários para a prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração do município de São Miguel da Baixa Grande- PI.

3.2 A manutenção adequada da frota de veículos é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, evitando interrupções e prejuízos decorrentes de problemas mecânicos e falhas operacionais.

3.3 Veículos em bom estado de conservação e com manutenção regular contribuem significativamente para a segurança dos usuários, especialmente em atividades como o transporte de pacientes para unidades de saúde e o deslocamento de estudantes para as escolas.

3.4 A disponibilidade de veículos em condições operacionais adequadas permite uma prestação de serviços mais eficiente, possibilitando o cumprimento de prazos, a otimização de rotas e o atendimento ágil às demandas da comunidade.

3.5 Investir na manutenção preventiva dos veículos, incluindo a aquisição de peças de reposição de qualidade, contribui para a redução de custos operacionais a longo prazo, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil da frota.

3.6 A manutenção regular e a substituição de peças desgastadas ou danificadas estão em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo o cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança veicular e ao transporte público.

3.7 A adequada manutenção dos veículos municipais é essencial para preservar o patrimônio público, maximizando o aproveitamento dos recursos financeiros investidos na aquisição e manutenção da frota

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita neste Anexo I.

4.2. Para **efeito de julgamento** será levado em consideração o **MENOR VALOR POR LOTE** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

4.3.O valor dos objetos licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.



4.4- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 – CAÇAMBA IVECO-2606DB

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.337,60	R\$ 2.675,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 972,40	R\$ 1.944,80
3	BALDE DE GRAXA PARA LUBRIFICACAO	UND	1	R\$ 778,80	R\$ 778,80
4	BARRA DE DIRECAO CURTA	UND	1	R\$ 1.111,00	R\$ 1.111,00
5	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.657,70	R\$ 1.657,70
6	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	6	R\$ 140,80	R\$ 844,80
7	VÁLVULA DE PEDAL	UND	1	R\$ 1.253,20	R\$ 1.253,20
8	CORREIA ALTENADOR	UND	2	R\$ 229,90	R\$ 459,80
9	CRUZETAS	UND	3	R\$ 327,80	R\$ 983,40
10	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 446,60	R\$ 893,20
11	FILTRO AR	UND	4	R\$ 316,80	R\$ 1.267,20
12	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 315,70	R\$ 1.262,80
13	FILTRO DE FREJO LT	UND	4	R\$ 315,70	R\$ 1.262,80
14	FILTRO DE ÓLEO	UND	3	R\$ 316,80	R\$ 950,40
15	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	15	R\$ 117,70	R\$ 1.765,50
16	JOGO DE LONAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 559,90	R\$ 1.119,80
17	JOGO DE LONAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 623,70	R\$ 1.247,40
18	JUNTAS DO MOTOR	JG	2	R\$ 2.206,60	R\$ 4.413,20
19	LAMPADAS LANTERNAS	UND	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
20	LAMPADAS H4 DOS FAROES	UND	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
21	MOLA MESTRE TRASEIRO	UND	3	R\$ 922,90	R\$ 2.768,70
22	SEMI EIXO TRAÇÃO TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.377,20	R\$ 2.754,40
23	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 227,70	R\$ 455,40
24	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.703,80	R\$ 5.407,60
25	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 125,40	R\$ 501,60
26	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 636,90	R\$ 1.910,70
27	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 347,60	R\$ 1.390,40
28	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	2	R\$ 254,10	R\$ 508,20
29	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	4	R\$ 405,90	R\$ 1.623,60
30	ANEL SEGMENTO MOTOR	JG	2	R\$ 1.702,80	R\$ 3.405,60
31	SEGUNDA MOLA TRASERA	UND	2	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00
32	SEMI EIXO TRAÇÃO PRIMARIA	UND	2	R\$ 1.377,20	R\$ 2.754,40
33	BARRA DIRECAO GRANDE	UND	2	R\$ 1.634,60	R\$ 3.269,20
34	MOTOR DE PARITA	UND	1	R\$ 2.901,80	R\$ 2.901,80
35	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 278,30	R\$ 1.113,20
36	TERMINAL DE BATERIA	UND	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
37	CABO DE BATERIA 70MM	UND	12	R\$ 178,20	R\$ 2.138,40



38	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	992,20	R\$	992,20
39	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$	374,00	R\$	748,00
40	PORTA ESCOVAS	UND	2	R\$	222,20	R\$	444,40
41	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R\$	390,50	R\$	781,00
42	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRA	UND	4	R\$	185,90	R\$	743,60
43	SILICONE 598	BS	2	R\$	117,70	R\$	235,40
44	LANTERNA TRASEIRA	PAR	2	R\$	365,20	R\$	730,40
45	VALVULA DE DRENAGEM AUTOMATICA	UND	4	R\$	103,40	R\$	413,60
46	BICO INJETOR	UND	4	R\$	804,10	R\$	3.216,40
47	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	2.803,00	R\$	2.803,00
48	PISTÃO DO MOTOR	JG	4	R\$	482,20	R\$	1.928,80
	VALOR TOTAL					R\$	74.383,00

LOTE 02 – CAMINHÃO MB PIPA 2013 6X4

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2º MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 462,00	R\$ 924,00
2	2º MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 487,30	R\$ 974,60
3	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 240,35	R\$ 240,35
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 701,80	R\$ 1.403,60
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 655,60	R\$ 1.311,20
6	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R\$ 243,10	R\$ 243,10
7	BARRA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 862,40	R\$ 862,40
8	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 388,30	R\$ 388,30
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 353,10	R\$ 706,20
10	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 550,10	R\$ 2.200,40
11	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 510,20	R\$ 1.020,40
12	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 169,40	R\$ 677,60
13	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 107,80	R\$ 431,20
14	FILTRO DE OLEO	UND	4	R\$ 83,60	R\$ 334,40
15	FILTRO RACO	UND	4	R\$ 213,40	R\$ 853,60
16	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R\$ 85,80	R\$ 343,20
17	FLUIDO DE EMBREAGEM DOT 4	LT	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
18	GRAXA PARA ROLAMENTOS	KG	10	R\$ 117,70	R\$ 1.177,00
19	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R\$ 557,70	R\$ 557,70
20	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 70,40	R\$ 281,60
21	LAMPADA LANTERNAS	UND	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
22	LAMPADAS TRASEIRAS	UND	2	R\$ 328,90	R\$ 657,80
23	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 279,40	R\$ 558,80
24	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	UND	2	R\$ 339,90	R\$ 679,80
25	MANCAL DE PARTIDA	UND	1	R\$ 338,80	R\$ 338,80
26	MANGUEIRA DE FREIOS	UND	2	R\$ 80,30	R\$ 160,60



27	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UND	1	R\$	706,20	R\$	706,20
28	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UND	1	R\$	820,60	R\$	820,60
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$	183,70	R\$	734,80
30	PALHETA DO LIMPADOR	JG	2	R\$	140,10	R\$	280,20
31	RETENTOR ROD DIANTEIRA	UND	4	R\$	70,40	R\$	281,60
32	RETENTOR ROD TRASEIRA	UND	4	R\$	86,90	R\$	347,60
33	ROLAMENTOS ROD DIANTEIRA	UND	2	R\$	233,20	R\$	466,40
34	ROLAMENTOS ROD TRASEIRA	UND	2	R\$	293,70	R\$	587,40
35	SEMI EIXOTRASEIRO	UND	2	R\$	1.620,10	R\$	3.240,20
36	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	R\$	38,50	R\$	154,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$	2.759,90	R\$	2.759,90
38	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$	597,30	R\$	597,30
39	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	908,60	R\$	1.817,20
40	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	1.050,00	R\$	2.100,00
41	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$	576,40	R\$	576,40
42	FLANGE CENTRAL	UND	1	R\$	592,90	R\$	592,90
43	VOLANTE DO MOTOR	UND	1	R\$	1.318,90	R\$	1.318,90
44	EIXO CARRETÃO	UND	1	R\$	1.036,20	R\$	1.036,20
45	SUPORTE CARDAN	UND	2	R\$	281,60	R\$	563,20
46	EIXO PILOTO	UND	1	R\$	906,40	R\$	906,40
47	ALTERNADOR	UND	1	R\$	1.103,30	R\$	1.103,30
48	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	R\$	575,30	R\$	1.150,60
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R\$	558,80	R\$	1.117,60
50	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$	501,60	R\$	2.006,40
51	CATRACA DE FREIO	UND	2	R\$	284,90	R\$	569,80
52	ALGEMA DAS MOLAS	UND	4	R\$	129,80	R\$	519,20
53	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$	526,00	R\$	1.052,00
54	HELICE DO RADIOADOR	UND	1	R\$	392,70	R\$	392,70
55	POLIA ANTE VIBRATORIA	UND	1	R\$	1.107,70	R\$	1.107,70
56	CABO DE BATERIA 70MM	MT	6	R\$	189,30	R\$	1.135,80
57	PISTAO MOTOR	JG	1	R\$	2.185,40	R\$	2.185,40
58	ANEIS SEGMENTO MOTOR	JG	1	R\$	1.809,20	R\$	1.809,20
59	JUNTA DO MOTOR	JG	1	R\$	830,10	R\$	830,10
60	BICO INJETOR	UND	6	R\$	810,20	R\$	4.861,20
61	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	4.800,10	R\$	4.800,10
62	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$	2.740,00	R\$	2.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	65.134,15

LOTE 03 – ÔNIBUS VW 15-190

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3.1/2	UND	2	R\$ 257,50	R\$ 515,00



2	ALGEMA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 2.090,21	R\$ 4.180,42
4	AMORTECADOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 2.090,21	R\$ 4.180,42
5	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	4	R\$ 470,54	R\$ 1.882,16
6	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO JOELHO	UND	2	R\$ 1.341,54	R\$ 2.683,08
7	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.040,10	R\$ 1.040,10
8	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	1	R\$ 2.070,19	R\$ 2.070,19
9	PISTAO MOTOR	JG	1	R\$ 479,42	R\$ 479,42
10	BRONZE CENTRAL MOTOR	JG	1	R\$ 2.164,20	R\$ 2.164,20
11	BARRA DIREÇÃO	UND	4	R\$ 670,29	R\$ 2.681,16
12	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 998,70	R\$ 998,70
13	BUCHAS SILENCIOSA ESTABILIZADORA	UND	12	R\$ 319,90	R\$ 3.838,80
14	BUCHA BALANÇA	UND	12	R\$ 299,90	R\$ 3.598,80
15	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	6	R\$ 279,42	R\$ 1.676,52
16	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 1.349,75	R\$ 1.349,75
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1	R\$ 198,42	R\$ 198,42
18	BUZINA	UND	2	R\$ 329,90	R\$ 659,80
19	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	UND	4	R\$ 432,81	R\$ 1.731,24
20	CABOS ALAVANCA MARCHA	UND	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
21	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 570,50	R\$ 570,50
22	CHAVE DE LUZ	UND	1	R\$ 499,90	R\$ 499,90
23	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 328,67	R\$ 328,67
24	CILINTRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 570,50	R\$ 570,50
25	CERVO ATUADOR EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 449,90	R\$ 899,80
27	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 870,45	R\$ 1.740,90
28	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 739,95	R\$ 1.479,90



29	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 429,55	R\$ 859,10
30	ENGRENAGEM MATRIZ 44 DENTES	UND	1	R\$ 3.581,78	R\$ 3.581,78
31	CX MARCHA (ENGRENAGEM 3° FAIXA 36 DENTES	UND	1	R\$ 896,89	R\$ 896,89
32	CX MARCHA (ENGRENAGEM 5° FAIXA 49 DENTES	UND	1	R\$ 684,10	R\$ 684,10
33	CX MARCHA (ENGRENAGEM 5° FAIXA 24 DENTES	UND	1	R\$ 745,14	R\$ 745,14
34	CX MARCHA (EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ	UND	1	R\$ 843,00	R\$ 843,00
35	CX MARCHA (EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2	R\$ 724,05	R\$ 1.448,10
36	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JG	2	R\$ 794,12	R\$ 1.588,24
37	ESTABILIZADOR TRASEIRO	JG	2	R\$ 794,12	R\$ 1.588,24
38	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	2	R\$ 180,20	R\$ 360,40
39	JUNTA DO SEMI EIXO	UND	2	R\$ 173,08	R\$ 346,16
40	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 2.245,00	R\$ 2.245,00
41	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 749,52	R\$ 749,52
42	LAMPADA 67 12V	UND	12	R\$ 47,15	R\$ 565,80
43	LAMPADA DE 01 POLO 12V	UND	8	R\$ 10,08	R\$ 80,64
44	LAMPADA DE 02 POLO 12V	UND	8	R\$ 11,10	R\$ 88,80
45	LANTERNA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 125,50	R\$ 251,00
46	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 140,20	R\$ 280,40
47	LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
48	LONA FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 256,51	R\$ 513,02
49	LONA FREIO TRASEIRO	JG	2	R\$ 256,51	R\$ 513,02
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	1	R\$ 382,20	R\$ 382,20
51	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1	R\$ 1.367,11	R\$ 1.367,11
52	MOLA MESTRE DIANTEIRA 2° VIRADA	UND	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
53	MOLA MESTRE TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.367,11	R\$ 1.367,11
54	MOLA 3°	UND	1	R\$ 461,09	R\$ 461,09
55	MOLA MESTRE TRASEIRO 2° VIRADA	UND	1	R\$ 542,10	R\$ 542,10
56	BUCHA DO JUNELO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 125,10	R\$ 250,20



57	BUCHA DO JUNELO TRASEIRO	UND	2	R\$ 152,20	R\$ 304,40
58	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	1	R\$ 1.608,00	R\$ 1.608,00
59	PALHETA RADIADOR	UND	1	R\$ 830,10	R\$ 830,10
60	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
VALOR TOTAL				R\$	70.866,01

LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	R\$ 1.895,11	R\$ 1.895,11
2	GARFO DE EMBRAGEM	PC	1	R\$ 485,52	R\$ 485,52
3	GRAMPO FEIXE MOLAS TRASEIRO	PC	4	R\$ 110,75	R\$ 443,00
4	GRAMPO FEIXE MOLAS DIANTEIRO	PC	4	R\$ 105,50	R\$ 422,00
5	ELICE RADIADOR	PC	1	R\$ 481,23	R\$ 481,23
6	ACOPLAMENTO ELICE	PC	1	R\$ 1.237,10	R\$ 1.237,10
7	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 395,20	R\$ 395,20
8	JOGO EMBUCHAMENTO	PC	2	R\$ 437,15	R\$ 874,30
9	MANGA DE EIXO	PC	2	R\$ 584,10	R\$ 1.168,20
10	JOGO LONAS FREIOS DIANTEIRO	PC	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
11	JOGO LONAS FREIOS TRASEIRO	PC	2	R\$ 410,11	R\$ 820,22
12	JOGO MOLAS SAPATA FREIOS DIANTEIRO	PC	4	R\$ 95,20	R\$ 380,80
13	JOGO MOLAS SAPATA FREIOS TRASEIRO	PC	4	R\$ 110,18	R\$ 440,72
14	JOGO PALHETAS PARABISA	PC	2	R\$ 207,02	R\$ 414,04
15	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 569,02	R\$ 569,02
16	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 640,90	R\$ 1.281,80
17	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 640,90	R\$ 1.281,80
18	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00



19	MOLA 2° VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 806,89	R\$ 1.613,78
20	MOLA 3° RETA DIANTEIRA	PC	1	R\$ 482,00	R\$ 482,00
21	MOLA 4° RETA DIANTEIRA	PC	1	R\$ 375,20	R\$ 375,20
22	MOLA 5° RETA DIANTEIRA	PC	1	R\$ 242,60	R\$ 242,60
23	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	1	R\$ 1.295,60	R\$ 1.295,60
24	MOLA 2° VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 862,00	R\$ 1.724,00
25	MOLA 3° RETA TRASEIRA	PC	2	R\$ 495,20	R\$ 990,40
26	MOLA 4° RETA TRASEIRA	PC	2	R\$ 475,10	R\$ 950,20
27	MOLA 5° RETA TRASEIRA	PC	2	R\$ 328,24	R\$ 656,48
28	TENSOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
29	TERMINAL DIREÇÃO L/ DIREITO	PC	1	R\$ 245,20	R\$ 245,20
30	TERMINAL DIREÇÃO L/ ESQUERDO	PC	1	R\$ 245,20	R\$ 245,20
31	TRAVA ARANHA CUBO	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
32	TAMPA RADIADOR	PC	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
33	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	PC	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
34	PARABISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 2.262,10	R\$ 2.262,10
35	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
36	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	2	R\$ 82,10	R\$ 164,20
37	PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 110,20	R\$ 220,40
38	PINO FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	2	R\$ 115,10	R\$ 230,20
39	POLIA VISCOSA	PC	1	R\$ 1.348,11	R\$ 1.348,11
40	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 535,24	R\$ 535,24
41	PORCA CARDAN	PC	2	R\$ 48,10	R\$ 96,20
42	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
43	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 411,08	R\$ 411,08



44	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 122,10	R\$ 244,20
45	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 85,20	R\$ 170,40
46	ROLAMENTO CARDAN	PC	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2	R\$ 185,10	R\$ 370,20
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2	R\$ 245,20	R\$ 490,40
49	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
50	SAPATA DREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 235,11	R\$ 940,44
51	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 298,10	R\$ 1.192,40
52	SEMI EIXO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 735,05	R\$ 1.470,10
53	SEMI EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 935,08	R\$ 1.870,16
54	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO	PC	1	R\$ 424,07	R\$ 424,07
55	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
56	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 338,40	R\$ 676,80
57	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 415,20	R\$ 830,40
58	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
59	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
60	TAMPA COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.066,82

LOTE 05 – VAN IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
2	2º MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 887,70	R\$ 1.775,40
3	ABRACADEIRAS DO RADIADOR	UND	8	R\$ 62,70	R\$ 501,60
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 669,90	R\$ 1.339,80
5	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 1.987,70	R\$ 1.987,70
6	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 727,10	R\$ 727,10
7	BOMBA TRANSF	UND	1	R\$ 2.318,80	R\$ 2.318,80
8	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRA	UND	4	R\$ 106,70	R\$ 426,80



9	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRA	UND	4	R\$ 85,80	R\$ 343,20
10	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 636,90	R\$ 1.273,80
11	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 636,90	R\$ 1.273,80
12	COLA DE JUNTA	UND	2	R\$ 86,90	R\$ 173,80
13	COMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 3.088,80	R\$ 3.088,80
14	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 221,12	R\$ 442,24
15	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	2	R\$ 625,90	R\$ 1.251,80
16	ENGRENAGEM SATELITE	UND	4	R\$ 487,30	R\$ 1.949,20
17	FILTRO AR	UND	4	R\$ 324,50	R\$ 1.298,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
19	FILTRO OLEO	UND	4	R\$ 337,60	R\$ 1.350,40
20	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4	R\$ 183,70	R\$ 734,80
21	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R\$ 216,70	R\$ 866,80
22	JOGOS DE ARRUELAS DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 405,90	R\$ 811,80
23	JOGOS LONA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 467,50	R\$ 935,00
24	JOGOS LONA TRASEIRA	UND	2	R\$ 438,90	R\$ 877,80
25	JUNTA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 106,70	R\$ 213,40
26	JUNTA ESCAPAMENTO	UND	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
27	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 4.629,90	R\$ 4.629,90
28	KIT PORCA DA CAPA	UND	2	R\$ 174,90	R\$ 349,80
29	LAMPADA DA LATERAL DO FAROL	UND	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
30	LAMPADA 1 POLO	UND	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
31	LAMPADA 2 POLOS	UND	10	R\$ 68,20	R\$ 682,00
32	LAMPADA H4 DOS FAROIS	UND	4	R\$ 106,70	R\$ 426,80
33	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 404,80	R\$ 404,80
34	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UND	1	R\$ 754,80	R\$ 754,80
35	MOLAS 2º VIRADA	UND	2	R\$ 545,20	R\$ 1.090,40
36	3º MOLA RETA	UND	2	R\$ 435,95	R\$ 871,90
37	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
38	TURBINA DUPLA MOTOR	UND	1	R\$ 4.835,11	R\$ 4.835,11
39	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.394,12	R\$ 3.394,12
40	PINOS DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 229,90	R\$ 459,80
41	REGULADORES DE FREIO	UND	2	R\$ 323,40	R\$ 646,80
42	RETENTOR DO PIAO	UND	1	R\$ 317,90	R\$ 317,90
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 300,30	R\$ 600,60
44	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 298,10	R\$ 596,20
45	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UND	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
46	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00



47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 145,11	R\$ 580,44
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	4	R\$ 210,10	R\$ 840,40
49	ROLAMENTO DA COROA E PINHAO	UND	2	R\$ 521,40	R\$ 1.042,80
50	SILICONE 598	UND	1	R\$ 117,70	R\$ 117,70
51	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 115,30	R\$ 115,30
52	TAMPA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.933,01

LOTE 06 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2° MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 685,30	R\$ 1.370,60
2	2° MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 829,40	R\$ 1.658,80
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.594,90	R\$ 2.594,90
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 805,20	R\$ 1.610,40
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 805,20	R\$ 1.610,40
6	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R\$ 393,80	R\$ 393,80
7	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UND	1	R\$ 820,60	R\$ 820,60
8	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UND	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
9	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 367,40	R\$ 734,80
10	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00
11	BRAÇO SETOR	UND	1	R\$ 488,40	R\$ 488,40
12	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	6	R\$ 64,90	R\$ 389,40
13	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 402,10	R\$ 402,10
14	SERVO DA EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
15	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 322,30	R\$ 644,60
16	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.053,80	R\$ 2.107,60
17	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.110,20	R\$ 2.220,40
18	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 482,00	R\$ 964,00
19	COMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 2.494,80	R\$ 2.494,80
20	EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 1.272,70	R\$ 1.272,70
21	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 597,30	R\$ 1.194,60
22	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	UND	1	R\$ 793,10	R\$ 793,10
23	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 191,40	R\$ 765,60
24	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 100,10	R\$ 400,40
25	FILTRO DE OLEO	UND	4	R\$ 83,60	R\$ 334,40
26	FILTRO RACO	UND	4	R\$ 178,20	R\$ 712,80
27	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R\$ 146,30	R\$ 585,20
28	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
29	FLANGE CENTRAL	UND	2	R\$ 467,50	R\$ 935,00



30	GRAXA PARA ROLAMENTO	UND	6	R\$	117,70	R\$	706,20	
31	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R\$	778,80	R\$	778,80	
32	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$	4.684,90	R\$	4.684,90	
33	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$	34,10	R\$	341,00	
34	LAMPADA LANTERNAS	UND	10	R\$	31,90	R\$	319,00	
35	LANTERNAS TRASEIRA	UND	2	R\$	196,90	R\$	393,80	
36	LONAS FREIOS DIANTEIRO	UND	2	R\$	487,30	R\$	974,60	
37	LONAS FREIOS TRASEIRO	UND	2	R\$	454,30	R\$	908,60	
38	MANCAL DE PARTIDA	UND	1	R\$	599,50	R\$	599,50	
39	MANGUEIRA DE FREIOS	UND	4	R\$	91,30	R\$	365,20	
40	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	R\$	724,90	R\$	1.449,80	
41	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R\$	832,70	R\$	1.665,40	
42	RADIADOR COMPLETO	UND	1	R\$	2.340,10	R\$	2.340,10	
43	PALHETAS LIMPADOR	UND	2	R\$	196,90	R\$	393,80	
44	PARABISA	UND	1	R\$	1.822,70	R\$	1.822,70	
45	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$	1.052,70	R\$	1.052,70	
46	PLANETARA DIFERENCIAL	UND	2	R\$	216,70	R\$	433,40	
47	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	107,80	R\$	215,60	
48	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	115,50	R\$	231,00	
49	ROLAMENTOS DIANTEIRO	UND	2	R\$	215,00	R\$	430,00	
50	ROLAMENTOS TRASEIRO	UND	2	R\$	230,00	R\$	460,00	
51	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$	434,50	R\$	869,00	
52	SUPORTE PATIM DE FREIO	UND	2	R\$	744,70	R\$	1.489,40	
53	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$	1.647,80	R\$	3.295,60	
54	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$	1.691,80	R\$	3.383,60	
55	TERMINAL DE BATERIA	UND	6	R\$	40,60	R\$	243,60	
56	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$	326,70	R\$	653,40	
57	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$	2.360,00	R\$	2.360,00	
58	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	3.410,10	R\$	3.410,10	
59	BICO INJETOR	UND	4	R\$	831,11	R\$	3.324,44	
60	CATRACA DE FREIOS	UND	4	R\$	235,10	R\$	940,40	
VALOR TOTAL:							R\$	72.297,04

LOTE 07 – ÔNIBUS IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 24V	UND	1	R\$ 4.226,60	R\$ 4.226,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 819,50	R\$ 1.639,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.292,50	R\$ 1.292,50
4	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.509,20	R\$ 1.509,20



5	BICO INJETOR	UND	2	R\$ 4.008,40	R\$ 8.016,80
6	BOBINA DE CAMPO	UND	1	R\$ 753,50	R\$ 753,50
7	BOIA COMBUSTIVEL NIVEL	UND	1	R\$ 566,50	R\$ 566,50
8	BOMBA AUXILIAR COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 773,30	R\$ 773,30
9	BOMBA DAGUA MOTOR	UND	1	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00
10	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.082,40	R\$ 1.082,40
11	BUCHA AMORTECEDOR DIANT E TRAS	UND	2	R\$ 169,40	R\$ 338,80
12	CABO DA ALVANCA MARCHA PRIMARIA GRANDE	UND	1	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60
13	CARTER DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.531,20	R\$ 1.531,20
14	CATRACA DO FREIO AUTOMATICO DIANT	UND	1	R\$ 893,20	R\$ 893,20
15	CATRACA DO FREIO AUTOMATICO TRAS	UND	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
16	CHAVE DA ALAVANCA DO PISCA	UND	1	R\$ 2.655,40	R\$ 2.655,40
17	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
18	CORREIA DO MOTOR	UND	2	R\$ 458,70	R\$ 917,40
19	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 546,70	R\$ 1.093,40
20	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 469,70	R\$ 939,40
21	FAROL	UND	2	R\$ 1.259,50	R\$ 2.519,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2	R\$ 302,50	R\$ 605,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 317,90	R\$ 635,80
24	FLAXIVEL DA CUICA	UND	2	R\$ 160,60	R\$ 321,20
25	FUSIVEL 15,20,25,30 AMP	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
26	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 9/16 X 45 COM PORCA	UND	2	R\$ 251,90	R\$ 503,80
27	HELICE COM VISCOSA	UND	1	R\$ 4.341,70	R\$ 4.341,70
28	INDUZIDO	UND	1	R\$ 2.059,20	R\$ 2.059,20
29	INTERCOOLER	UND	1	R\$ 2.863,30	R\$ 2.863,30



30	AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 454,30	R\$ 454,30
31	JOGO DE BRONZE E BIELA	UND	1	R\$ 1.889,80	R\$ 1.889,80
32	JOGO DE JUNTA INFERIOR DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.202,30	R\$ 1.202,30
33	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 448,80	R\$ 897,60
34	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UND	2	R\$ 666,60	R\$ 1.333,20
35	LAMPADA H4-12V	UND	2	R\$ 68,20	R\$ 136,40
36	LANTERNA LED TRASEIRA E LATERAL	UND	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
37	MANGOTE DO INTERCOOLER SUPERIOR	UND	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
38	MOLA 2° FOLHA TRASEIRA FEIXE DE MOLAS	UND	1	R\$ 1.108,80	R\$ 1.108,80
39	MOTOR DE PARTIDA 24V SISTEMA BOSCH	UND	1	R\$ 3.034,90	R\$ 3.034,90
40	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABISA	UND	1	R\$ 591,80	R\$ 591,80
41	PLUE CONECTOR DOS BICOS INJETORES 6 FIOS	UND	2	R\$ 203,50	R\$ 407,00
42	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 876,70	R\$ 876,70
43	RELE DE TEMPO (3,4 E 5 ENTRADAS)	UND	2	R\$ 80,30	R\$ 160,60
44	RETENTOR DA POLIA MOTOR	UND	1	R\$ 657,80	R\$ 657,80
45	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 155,10	R\$ 310,20
46	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 158,40	R\$ 316,80
47	RETENTOR DO CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 764,60	R\$ 1.529,20
48	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 700,70	R\$ 1.401,40
49	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 710,60	R\$ 1.421,20
50	ROTOR 80 AMP	UND	1	R\$ 1.136,30	R\$ 1.136,30
51	SENSOR DE ACELERADOR	UND	1	R\$ 1.754,50	R\$ 1.754,50
52	SENSOR DE ALTA FASE	UND	1	R\$ 1.626,90	R\$ 1.626,90
53	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	R\$ 916,30	R\$ 916,30
54	SOLENOIDE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 937,20	R\$ 937,20



55	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.684,10	R\$ 3.368,20
56	TUBO DE COLA DA BORRACHA DO PARABRISA	UND	2	R\$ 309,10	R\$ 618,20
57	TUBO DE COMBUSTIVEL BICO INJETOR	UND	2	R\$ 314,60	R\$ 629,20
58	VALVULA MANECO	UND	1	R\$ 1.695,10	R\$ 1.695,10
59	VALVULA PEDAL DE FREIO	UND	1	R\$ 1.048,10	R\$ 1.048,10
60	VALVULA SUPORTE FILTRO DE COMBUSTIVEL RACO	UND	1	R\$ 1.145,10	R\$ 1.145,10
61	VOLANTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 2.222,00	R\$ 2.222,00
VALOR TOTAL:					R\$ 84.830,30

LOTE 08 – TRATOR MAHINDRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UND	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
2	ABRAÇADEIRA NILON	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
3	ANEL PISTA DE FREIO	UND	2	R\$ 222,20	R\$ 444,40
4	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO RODA	UND	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
5	ARROELA PONTA EIXO	UND	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
6	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	UND	1	R\$ 1.250,70	R\$ 1.250,70
7	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 800,25	R\$ 800,25
8	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 1.587,30	R\$ 6.349,20
9	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 863,50	R\$ 863,50
10	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	JG	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
11	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JG	2	R\$ 133,10	R\$ 266,20
12	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 799,70	R\$ 799,70
13	CABO TRAVA FREIOS	UND	1	R\$ 700,70	R\$ 700,70
14	ELICE RADIADOR	UND	1	R\$ 540,11	R\$ 540,11
15	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 133,10	R\$ 266,20
16	CHAVE DE INGNICÃO	UND	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
17	ENGRANAGEM CENTRAL CUBO	UND	1	R\$ 1.355,00	R\$ 1.355,00
18	CUBO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 642,10	R\$ 1.284,20
19	CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 804,00	R\$ 1.608,00
20	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.755,00	R\$ 2.755,00
21	FAROL AUXILIAR	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
22	FILTRO AR PRIMARIO	UND	5	R\$ 463,10	R\$ 2.315,50
23	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5	R\$ 178,20	R\$ 891,00



26	FILTRO HIDRAULICO	UND	5	R\$	609,40	R\$	3.047,00
27	LUVA DO EIXO PRIMARIO	UND	1	R\$	360,15	R\$	360,15
28	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R\$	952,60	R\$	952,60
29	KIT PLANETARIO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	412,50	R\$	825,00
30	DISCO EMBREAGEM TOMADA FORÇA	UND	1	R\$	565,40	R\$	565,40
31	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	215,60	R\$	431,20
32	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	393,80	R\$	787,60
33	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$	2.780,10	R\$	2.780,10
34	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	R\$	1.420,10	R\$	1.420,10
35	PISTAO DO MOTOR	JG	1	R\$	1.800,10	R\$	1.800,10
36	ANEIS SEGMENTO MOTOR	JG	1	R\$	400,25	R\$	400,25
37	JUNTAS DO MOTOR	JG	1	R\$	800,23	R\$	800,23
38	TERCEIRO PONTO DO HIDRAULICO	UND	1	R\$	1.502,20	R\$	1.502,20
39	COMEIA RADIADOR	UND	1	R\$	1.250,10	R\$	1.250,10
40	COROA E PIAO DIFERENCIAL DIANTEIRO	JG	1	R\$	1.602,10	R\$	1.602,10
41	DISCO DE FREIOS TRASEIRO	JG	1	R\$	804,10	R\$	804,10
VALOR TOTAL:						R\$	46.748,29

LOTE 09 – MICRO-ÔNIBUS VOLARE V82

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.075,80	R\$ 4.303,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.075,80	R\$ 4.303,20
3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UND	2	R\$ 1.455,30	R\$ 2.910,60
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	2	R\$ 1.075,80	R\$ 2.151,60
5	BASE CABINE DIANTEIRA	UND	4	R\$ 354,20	R\$ 1.416,80
6	BASE CABINE TRASEIRA	UND	4	R\$ 360,60	R\$ 1.442,40
7	BASE DO MOTOR	UND	4	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
8	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 1.075,80	R\$ 2.151,60
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UND	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
10	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	6	R\$ 107,80	R\$ 646,80
11	BUCHA SUPERIO BARRA DIREÇÃO	UND	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
12	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6	R\$ 75,90	R\$ 455,40
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	UND	2	R\$ 613,80	R\$ 1.227,60
14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	UND	2	R\$ 613,80	R\$ 1.227,60
15	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	UND	2	R\$ 613,80	R\$ 1.227,60
16	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	UND	2	R\$ 613,80	R\$ 1.227,60
17	CILINTRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 822,80	R\$ 1.645,60
18	VALVULA DE PEDAL FREIO	UND	2	R\$ 1.075,80	R\$ 2.151,60
19	CERVO ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.581,80	R\$ 3.163,60



20	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 227,70	R\$ 910,80
21	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	UND	2	R\$ 158,40	R\$ 316,80
22	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	2	R\$ 158,40	R\$ 316,80
23	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 354,20	R\$ 1.416,80
24	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.581,80	R\$ 3.163,60
25	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.581,80	R\$ 3.163,60
26	CUICA DE FREIOS	UND	4	R\$ 822,80	R\$ 3.291,20
27	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 531,30	R\$ 1.062,60
28	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UND	2	R\$ 563,20	R\$ 1.126,40
29	HELICE COM ENGRENAGEM VICOZA	UND	1	R\$ 2.340,80	R\$ 2.340,80
30	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 221,10	R\$ 221,10
31	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.202,30	R\$ 2.404,60
32	PALHETA LIMPADOR	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
33	LONAS FREIOS DIANTEIRA	UND	2	R\$ 480,70	R\$ 961,40
34	LONAS FREIOS TRASEIRA	UND	2	R\$ 487,30	R\$ 974,60
35	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 5.692,50	R\$ 5.692,50
36	LUVA CARDAN	UND	1	R\$ 1.075,80	R\$ 1.075,80
37	MANGOTE FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 227,70	R\$ 227,70
38	MOLA 2° VIRADA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 696,30	R\$ 1.392,60
39	MOLA 2° VIRADA TRASEIRA	UND	2	R\$ 733,70	R\$ 1.467,40
40	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R\$ 752,40	R\$ 1.504,80
41	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	R\$ 790,90	R\$ 1.581,80
42	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 3.605,80	R\$ 3.605,80
43	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 4.870,80	R\$ 4.870,80
44	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UND	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
45	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UND	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
46	JOGO MOLAS FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 822,80	R\$ 822,80
47	JOGO MOLAS FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 822,80	R\$ 822,80
48	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 284,90	R\$ 1.139,60
49	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 2.785,00	R\$ 2.785,00
50	REPARO COLUNA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 804,15	R\$ 804,15
51	PONTEIRA CARDAN	UND	1	R\$ 1.106,60	R\$ 1.106,60



52	RADIADOR	UND	1	R\$	1.560,00	R\$	1.560,00
53	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	UND	1	R\$	354,20	R\$	354,20
54	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	183,70	R\$	367,40
55	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	209,00	R\$	418,00
56	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	R\$	360,80	R\$	721,60
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	404,80	R\$	809,60
58	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	UND	1	R\$	745,11	R\$	745,11
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$	320,00	R\$	1.280,00
60	PORCA PONTA DA CAPA TRASEIRA	UND	4	R\$	110,10	R\$	440,40
61	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$	1.581,80	R\$	3.163,60
62	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	2.340,80	R\$	2.340,80
63	BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$	854,20	R\$	854,20
64	BRONZINA CENTRAL	UND	1	R\$	702,25	R\$	702,25
65	TURBINA	UND	1	R\$	1.872,20	R\$	1.872,20
					VALOR TOTAL:	R\$	102.303,01

LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA JCB

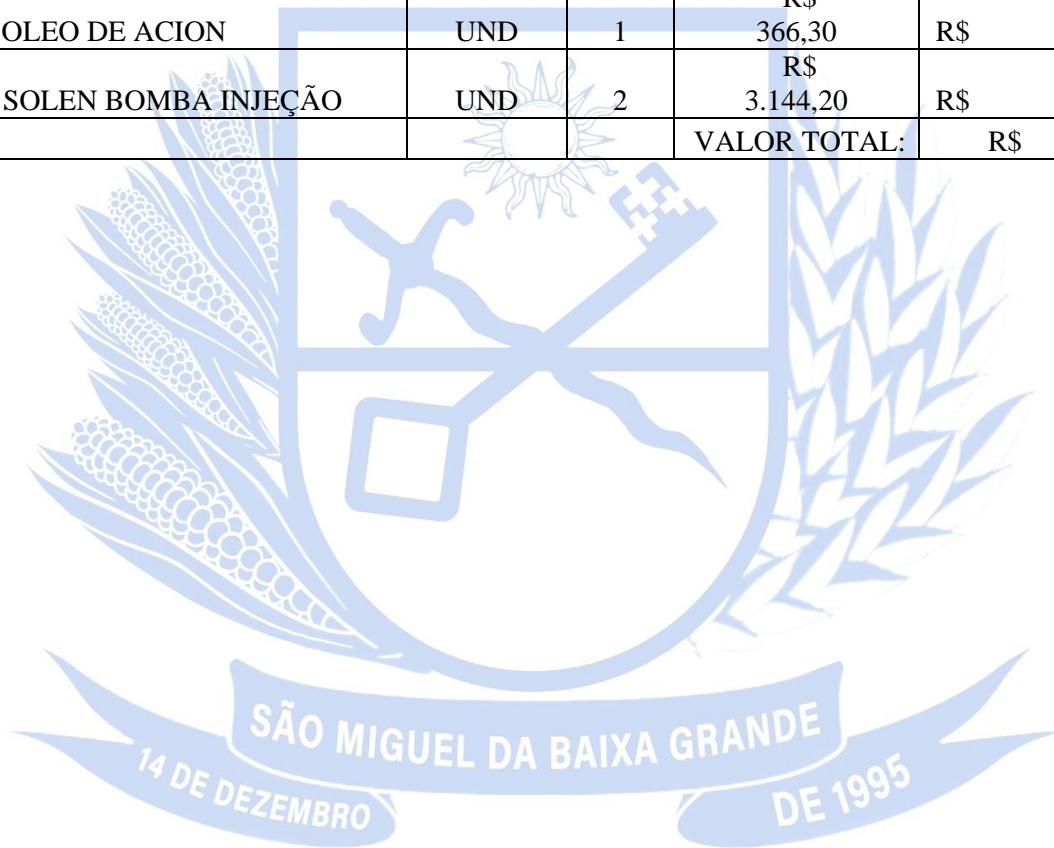
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	2	R\$ 1.107,70	R\$ 2.215,40
2	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 903,70	R\$ 903,70
3	BUCHA CACAMBA	UND	4	R\$ 394,90	R\$ 1.579,60
4	BUCHA DO PINO DE EIXO CENT DT	UND	4	R\$ 344,30	R\$ 1.377,20
5	BUCHA BRAÇO RETRO SUPERIOR	UND	4	R\$ 441,10	R\$ 1.764,40
6	BUCHA BRAÇO RETRO INFERIOR	UND	4	R\$ 441,10	R\$ 1.764,40
7	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 485,10	R\$ 970,20
8	CANO TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 358,60	R\$ 358,60
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 227,70	R\$ 910,80
10	CHAVE DE INIGNIÇÃO	UND	2	R\$ 487,30	R\$ 974,60



11	DENTE DA CACAMBA	UND	4	R\$ 339,90	R\$ 1.359,60
12	DENTE LAT LADO DIREITO	UND	4	R\$ 556,60	R\$ 2.226,40
13	DENTE LAT LADO ESQUERDO	UND	4	R\$ 557,70	R\$ 2.230,80
14	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	6	R\$ 514,80	R\$ 3.088,80
15	ENGRENAGEM ENTRE EIXO	UND	4	R\$ 1.657,70	R\$ 6.630,80
16	FAROL AUXILIAR	UND	4	R\$ 294,80	R\$ 1.179,20
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 579,70	R\$ 2.318,80
18	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 537,90	R\$ 2.151,60
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 172,70	R\$ 690,80
20	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 145,20	R\$ 580,80
21	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 654,50	R\$ 2.618,00
22	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS	KG	6	R\$ 133,10	R\$ 798,60
23	HELICE	UND	2	R\$ 764,50	R\$ 1.529,00
24	JOGO TRAVA EIXO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 447,70	R\$ 1.790,80
25	LANTERNA DE CAB DT	UND	2	R\$ 301,40	R\$ 602,80
26	LANTERNA DE CAB TS	UND	2	R\$ 299,20	R\$ 598,40
27	LAMPADA 1034	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
28	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 100,10	R\$ 1.001,00
29	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.665,10	R\$ 4.665,10
30	OLEO MOTOR 20L	BALDE	6	R\$ 1.053,80	R\$ 6.322,80
31	OLEO TRANSMISSÃO	BALDE	6	R\$ 833,80	R\$ 5.002,80
32	PARAFUSO ACO	UND	16	R\$ 97,90	R\$ 1.566,40
33	PARAFUSO RD	UND	16	R\$ 85,80	R\$ 1.372,80
34	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	JG	4	R\$ 695,20	R\$ 2.780,80
35	REPARO LEVANTE	UND	4	R\$ 413,60	R\$ 1.654,40



36	REPARO DA SAPATA	UND	4	R\$ 589,60	R\$ 2.358,40
37	REPARO CONXA	UND	4	R\$ 519,20	R\$ 2.076,80
38	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 364,10	R\$ 1.456,40
39	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 239,80	R\$ 959,20
40	RETENTOR DA RODAN DIANTEIRA	UND	4	R\$ 225,50	R\$ 902,00
41	TUBO OLEO DE ACION	UND	1	R\$ 366,30	R\$ 366,30
42	VALV SOLEN BOMBA INJEÇÃO	UND	2	R\$ 3.144,20	R\$ 6.288,40
				VALOR TOTAL:	R\$ 82.977,70



LOTE 11 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	R\$ 842,60	R\$ 1.685,20
2	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 2.482,70	R\$ 2.482,70
3	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 5.860,80	R\$ 5.860,80
4	CANTA DE LAMINA	UND	4	R\$ 1.945,90	R\$ 7.783,60
5	CORRENTE TANDER	UND	4	R\$ 2.759,90	R\$ 11.039,60
6	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 691,90	R\$ 1.383,80
7	EIXO GIRO CIRCULO	UND	1	R\$ 5.506,60	R\$ 5.506,60
8	ESTATOR ALTERADOR	UND	1	R\$ 972,40	R\$ 972,40
9	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 393,80	R\$ 787,60
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 724,90	R\$ 2.899,60
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 481,80	R\$ 1.927,20
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	4	R\$ 226,60	R\$ 906,40
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	4	R\$ 226,20	R\$ 904,80
14	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 443,70	R\$ 1.774,80
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
16	GRAXA AZUL	KG	10	R\$ 117,70	R\$ 1.177,00
17	HELICE	UND	1	R\$ 1.216,60	R\$ 1.216,60
18	LAMINA CORTANTE	UND	4	R\$ 779,90	R\$ 3.119,60
19	PARAFUSO DA LAMINA	UND	24	R\$ 94,60	R\$ 2.270,40
20	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
21	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.312,00	R\$ 2.312,00
22	PORCA PARAFUSO DE LAMINA	UND	24	R\$ 45,10	R\$ 1.082,40
23	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 9.196,00	R\$ 9.196,00
24	REPARO CILINDRO DE LAMINA	UND	5	R\$ 45,10	R\$ 225,50
25	JOGO PISTAO MOTOR	JG	6	R\$ 2.140,00	R\$ 12.840,00
26	JOGO SEGMENTO MOTOR	JG	6	R\$ 1.800,20	R\$ 10.801,20
27	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 1.135,15	R\$ 1.135,15
28	COLA ALTA TEMPERATURA	UND	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
29	JOGO BUCHA DA RODA	JG	1	R\$ 1.560,20	R\$ 1.560,20
30	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR	JG	1	R\$ 445,10	R\$ 445,10
31				VALOR TOTAL:	R\$ 97.871,25



LOTE 12 – CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$ 1.659,00	R\$ 3.318,00
2	BOMBA DE FREIO	UND	1	R\$ 2.702,70	R\$ 2.702,70
3	BUCHA CENTRAL	UND	2	R\$ 853,60	R\$ 1.707,20
4	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	4	R\$ 774,40	R\$ 3.097,60
5	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 834,90	R\$ 1.669,80
6	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.067,00	R\$ 2.134,00
7	CRUZETA MARCHA	UND	4	R\$ 623,70	R\$ 2.494,80
8	DENTE DA CAÇAMBA CENTRAL	UND	16	R\$ 623,70	R\$ 9.979,20
9	DENTE LAT L/D	UND	4	R\$ 707,30	R\$ 2.829,20
10	DENTE LAT L/S	UND	4	R\$ 707,30	R\$ 2.829,20
11	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 339,90	R\$ 679,80
12	FILTRO ACD EXTERNO	UND	4	R\$ 640,20	R\$ 2.560,80
13	FILTRO ACD INTERNO	UND	4	R\$ 353,10	R\$ 1.412,40
14	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
15	FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 344,30	R\$ 1.377,20
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 231,00	R\$ 924,00
17	GRAXA AZUL	KG	12	R\$ 117,70	R\$ 1.412,40
18	HELICE DO MOTOR	UND	1	R\$ 816,20	R\$ 816,20
19	INDICADOR VISOR NIVEL	UND	1	R\$ 525,80	R\$ 525,80
20	JG PINO E BUCHA	JG	1	R\$ 5.915,80	R\$ 5.915,80
21	LAMPADA 1034	UND	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
22	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 73,70	R\$ 737,00
23	OLEO TRANSMISSÃO 15W40	BALDE	8	R\$ 887,70	R\$ 7.101,60
24	OLEO EIXO DT E TS SAE 140	BALDE	4	R\$ 724,90	R\$ 2.899,60
25	PARAFUSO DE AÇO	UND	16	R\$ 97,90	R\$ 1.566,40
26	PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
27	PLACA FREIO	UND	40	R\$ 266,20	R\$ 10.648,00
28	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 597,30	R\$ 597,30
29	PORCA	UND	16	R\$ 47,30	R\$ 756,80
30	RAPARO DE FREIO	UND	4	R\$ 602,80	R\$ 2.411,20
31	REPARO DE INCLINAÇÃO	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
32	REPARO LEVANTE	UND	2	R\$ 533,50	R\$ 1.067,00
33	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 447,70	R\$ 895,40
34	RETENTOR DO CARDAN	JG	2	R\$ 350,90	R\$ 701,80
35	ROLAMENTO CENTRAL	UND	2	R\$ 607,20	R\$ 1.214,40
36	SAPATA CELERON DESGASTE	UND	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
37	TURBINA MOTOR	UND	1	R\$ 2.670,10	R\$ 2.670,10
38	PISTAO MOTOR	UND	1	R\$ 2.120,15	R\$ 2.120,15



39	SEGMENTO MOTOR	UND	1	R\$ 1.640,11	R\$ 1.640,11
40	JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 1.120,10	R\$ 1.120,10
41	KIT REPARO TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 12.608,10	R\$ 12.608,10
42	COROA PIAO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 5.684,15	R\$ 5.684,15
				VALOR TOTAL:	R\$ 108.563,31

LOTE 13 – TOYOTA HILUX (CAMBIO MANUAL E AUTOMÁTICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 3.966,60	R\$ 3.966,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 905,30	R\$ 3.621,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 953,70	R\$ 3.814,80
4	BANDEJA INFERIOR L/D	UNID	1	R\$ 1.183,60	R\$ 1.183,60
5	BANDEJA INFERIOR L/E	UNID	1	R\$ 1.183,60	R\$ 1.183,60
6	BANDEJA SUPERIOR L/D	UNID	1	R\$ 905,30	R\$ 905,30
7	BANDEJA SUPERIOR L/E	UNID	1	R\$ 905,30	R\$ 905,30
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
9	BATENTE MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 118,80	R\$ 475,20
10	BIELETA DIANTEIRA L/D	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
11	BIELETA DIANTEIRA L/E	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
12	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
13	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 62,70	R\$ 376,20
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR	UNID	4	R\$ 222,20	R\$ 888,80
15	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
16	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	4	R\$ 194,70	R\$ 778,80
17	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 118,80	R\$ 475,20
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 905,30	R\$ 1.810,60
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	R\$ 2.018,50	R\$ 4.037,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 250,80	R\$ 1.003,20
22	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 222,20	R\$ 888,80
23	CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00
24	COXIM CAMBIO	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
25	COXIM MOTOR	UNID	4	R\$ 410,30	R\$ 1.641,20
26	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
27	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4	R\$ 2.018,50	R\$ 8.074,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 584,10	R\$ 2.336,40
29	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	R\$ 1.183,60	R\$ 1.183,60
30	FLANGE CARDAN	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00



31	FLEXIVEL EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 250,80	R\$ 250,80
32	GARFO CARDAN	UNID	2	R\$ 675,40	R\$ 1.350,80
33	GARFO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 257,40	R\$ 257,40
34	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	UNID	2	R\$ 250,80	R\$ 501,60
35	HÉLICE RADIADOR	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
36	HIDROVÁCUO FREIO	UNID	2	R\$ 2.018,50	R\$ 4.037,00
37	JOGO MOLA SAPATA TRASEIRA L/D	JG	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
38	JOGO MOLA SAPATA TRASEIRA L/E	JG	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
39	JOGO MOLAS PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 529,10	R\$ 2.116,40
41	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
42	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
43	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4	R\$ 257,40	R\$ 1.029,60
44	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 257,40	R\$ 1.029,60
45	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.966,60	R\$ 7.933,20
46	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA	KIT	4	R\$ 529,10	R\$ 2.116,40
47	LUVA CARDAN	UNID	2	R\$ 905,30	R\$ 1.810,60
48	MANGOTE FILTRO AR	UNID	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00
49	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 257,40	R\$ 514,80
50	MANGOTE RESPIRO MOTOR	UNID	2	R\$ 313,50	R\$ 627,00
51	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 270,60	R\$ 541,20
52	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
53	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 529,10	R\$ 1.058,20
54	MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00
55	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 2.018,50	R\$ 2.018,50
56	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 2.059,20	R\$ 2.059,20
57	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
58	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
59	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
60	PIVÔ SUPERIOR	UNID	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
61	PONTEIRA CARDAN	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
62	RADIADOR	UNID	1	R\$ 2.575,10	R\$ 2.575,10
63	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	UNID	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
64	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	UNID	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
65	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 529,10	R\$ 529,10



66	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	2	R\$ 389,40	R\$ 778,80
67	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	4	R\$ 173,80	R\$ 695,20
68	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4	R\$ 188,10	R\$ 752,40
69	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 62,70	R\$ 62,70
70	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 118,80	R\$ 118,80
71	ROLAMENTO CARDAN	UNID	2	R\$ 529,10	R\$ 1.058,20
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 480,70	R\$ 1.922,80
73	SENSOR TEMPERATURA	UNID	2	R\$ 243,10	R\$ 486,20
74	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 591,80	R\$ 2.367,20
75	TENSOR ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
76	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
77	TERMINAL DIREÇÃO L/D	UNID	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
78	TERMINAL DIREÇÃO L/E	UNID	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
79	ÓLEO PARA CÂMBIO AUTOMÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE – EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	20	135,85	R\$ 2.717,00
80	ÓLEO PARA CÂMBIO AUTOMÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE – EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	20	135,85	R\$ 2.717,00
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE – EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	60	98,15	5.889,00
82	ÓLEO DE FREIO DOT 3 OU SUPERIOR – FRASCO DE 500ML	UNID	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
83	ÓLEO PARA DIFERENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE – EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	30	R\$ 49,77	R\$ 1.493,10
84	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LINHA BAIXA PRESSÃO)	UNID	8	R\$ 79,59	R\$ 636,72
86	FILTRO DE CABINE (AR- CONDICIONADO)	UNID	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
87	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM MODELO HILUX	UNID	8	R\$ 145,30	R\$ 1.162,40
88	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE) – ELÉTRICA	UNID	1	R\$ 890,60	R\$ 890,60
89	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 1.519,49	R\$ 1.519,49



90	RETENTOR DA POLIA DO VIRABREQUIM	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
91	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS	UNID	2	R\$ 180,60	R\$ 361,20
92	RETENTOR DO DIFERENCIAL TRASEIRO	UNID	2	R\$ 198,80	R\$ 397,60
93	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADOR – GALÃO DE 5 LITROS	UNID	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
94	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR (ORGÂNICO) – FRASCO DE 1 LITRO	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
95	CARDAN	UNID	1	R\$ 4.825,83	R\$ 4.825,83
96	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL – INJEÇÃO DIRETA DIESEL	UNID	1	R\$ 6.890,88	R\$ 6.890,88
97	FAROL LD	UNID	1	R\$ 1.980,30	R\$ 1.980,30
98	FAROL LE	UNID	1	R\$ 1.980,30	R\$ 1.980,30
99	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO (LE)	UNID	1	R\$ 2.450,60	R\$ 2.450,60
100	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO (LD)	UNID	1	R\$ 2.450,60	R\$ 2.450,60
101	LÂMPADA TIPO "PINGÃO" PARA LANTERNA – 12V	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
102	LÂMPADA DE 1 POLO – 12V (PISCA OU FREIO, CONFORME APLICAÇÃO)	UNID	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
103	LÂMPADA DE 2 POLOS – 12V (FREIO E LANTERNA)	UNID	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
104	LÂMPADA H8 – 12V PARA FAROL DE NEBLINA	UNID	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
105	LÂMPADA H4 – 12V PARA FAROL ALTO/BAIXO	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
106	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UNID	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
107	FILTRO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO (LINHA DE ALIMENTAÇÃO DIRETA)	UNID	2	R\$ 290,83	R\$ 581,66
VALOR TOTAL					R\$ 160.749,08

LOTE 14 - TOYOTA HILUX (CAMBIO MANUAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 3.966,60	R\$ 3.966,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 905,30	R\$ 3.621,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 953,70	R\$ 3.814,80
4	BANDEJA INFERIOR L/D	UNID	1	R\$ 1.183,60	R\$ 1.183,60
5	BANDEJA INFERIOR L/E	UNID	1	R\$ 1.183,60	R\$ 1.183,60



6	BANDEJA SUPERIOR L/D	UNID	1	R\$ 905,30	R\$ 905,30
7	BANDEJA SUPERIOR L/E	UNID	1	R\$ 905,30	R\$ 905,30
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
9	BATENTE MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 118,80	R\$ 475,20
10	BIELETA DIANTEIRA L/D	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
11	BIELETA DIANTEIRA L/E	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
12	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
13	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 62,70	R\$ 376,20
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR	UNID	4	R\$ 222,20	R\$ 888,80
15	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	UNID	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
16	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	4	R\$ 194,70	R\$ 778,80
17	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 118,80	R\$ 475,20
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 905,30	R\$ 1.810,60
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	R\$ 2.018,50	R\$ 4.037,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 250,80	R\$ 1.003,20
22	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 222,20	R\$ 888,80
23	CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00
24	COXIM CAMBIO	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
25	COXIM MOTOR	UNID	4	R\$ 410,30	R\$ 1.641,20
26	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
27	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	UNID	4	R\$ 2.018,50	R\$ 8.074,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 584,10	R\$ 2.336,40
29	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	R\$ 1.183,60	R\$ 1.183,60
30	FLANGE CARDAN	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
31	FLEXIVEL EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 250,80	R\$ 250,80
32	GARFO CARDAN	UNID	2	R\$ 675,40	R\$ 1.350,80
33	GARFO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 257,40	R\$ 257,40
34	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	UNID	2	R\$ 250,80	R\$ 501,60
35	HÉLICE RADIADOR	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
36	HIDROVÁCUO FREIO	UNID	2	R\$ 2.018,50	R\$ 4.037,00
37	JOGO MOLA SAPATA TRASEIRA L/D	JG	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
38	JOGO MOLA SAPATA TRASEIRA L/E	JG	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
39	JOGO MOLAS PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 202,40	R\$ 809,60
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 529,10	R\$ 2.116,40
41	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
42	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
43	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4	R\$ 257,40	R\$ 1.029,60
44	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 257,40	R\$ 1.029,60
45	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.966,60	R\$ 7.933,20
46	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA	KIT	4	R\$ 529,10	R\$ 2.116,40
47	LUVA CARDAN	UNID	2	R\$ 905,30	R\$ 1.810,60



48	MANGOTE FILTRO AR	UNID	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00
49	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 257,40	R\$ 514,80
50	MANGOTE RESPIRO MOTOR	UNID	2	R\$ 313,50	R\$ 627,00
51	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 270,60	R\$ 541,20
52	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
53	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 529,10	R\$ 1.058,20
54	MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00
55	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 2.018,50	R\$ 2.018,50
56	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 2.059,20	R\$ 2.059,20
57	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
58	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
59	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
60	PIVÔ SUPERIOR	UNID	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
61	PONTEIRA CARDAN	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
62	RADIADOR	UNID	1	R\$ 2.575,10	R\$ 2.575,10
63	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	UNID	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
64	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	UNID	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
65	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 529,10	R\$ 529,10
66	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	2	R\$ 389,40	R\$ 778,80
67	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	4	R\$ 173,80	R\$ 695,20
68	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4	R\$ 188,10	R\$ 752,40
69	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 62,70	R\$ 62,70
70	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 118,80	R\$ 118,80
71	ROLAMENTO CARDAN	UNID	2	R\$ 529,10	R\$ 1.058,20
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 480,70	R\$ 1.922,80
73	SENSOR TEMPERATURA	UNID	2	R\$ 243,10	R\$ 486,20
74	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 591,80	R\$ 2.367,20
75	TENSOR ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 1.183,60	R\$ 2.367,20
76	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
77	TERMINAL DIREÇÃO L/D	UNID	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
78	TERMINAL DIREÇÃO L/E	UNID	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
				TOTAL	R\$ 116.707,80

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 1.184.430,77 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

4.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado para aquisição futura e parcelada de peças para os veículos pertencentes as Secretarias do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de economicidade e transparência. O processo de cotação de preços seguiu as etapas descritas abaixo:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e PNCP



A pesquisa foi realizada por meio do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), e por meio do portal nacional de contratações públicas, com base em licitações publicadas nesses sistemas. Estes painéis são ferramentas oficiais que reúnem informações de contratações realizadas por diversas entidades públicas, garantindo maior confiabilidade e transparência nos dados utilizados para a cotação.

2. Levantamento de Dados de Licitações Semelhantes

Foram consultadas licitações com objetos similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, priorizando processos que especificassem características técnicas semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

3. Média dos Valores Praticados no Mercado Público

Após a coleta dos dados, os valores encontrados foram analisados e foi calculada a média dos preços praticados nas contratações similares. Essa média foi utilizada como referência para a definição do valor estimado, garantindo que o preço a ser contratado esteja alinhado com o mercado e atenda ao princípio da economicidade.

5. Valor Estimado

Com base nos dados coletados e analisados, o valor estimado total foi definido de forma a refletir os preços praticados no mercado público, garantindo a qualidade do objeto, a competitividade do certame e o equilíbrio financeiro da Administração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Recursos da Manutenção da Secretaria da Administração: fpm, icms, iss, itr, recursos próprios. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: fmas, Scfv, recursos próprios, fmas- igd-pab, sigtv, cofinanciamento. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: fundeb 30%. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: fus, fms e custeio, no elemento de despesa 339030- material de consumo.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência da prestação dos serviços essenciais ao Município, a contratação de peças para manutenção da frota das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração é essencial para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços oferecidos pelo município.

6.2 Base legal da contratação:

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se nos seguintes artigos:

Art. 6º, inciso VIII – Classificação dos bens e serviços comuns, permitindo a adoção do pregão.

Art. 28 a 31 – Definição das modalidades de licitação e suas aplicabilidades.

Art. 56 a 62 – Disposições sobre os contratos administrativos.

6.3 A escolha do Pregão Eletrônico se justifica por:

Ampla concorrência, permitindo maior participação de empresas qualificadas;



Rapidez no processo licitatório, garantindo eficiência na contratação;

Maior controle e transparência, assegurando competitividade e economicidade.

6.4 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço mensal, considerando a totalidade dos serviços inclusos na locação.

6.5 Da Classificação Dos Bens:

As aquisições / serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, podendo ocorrer de forma futura e parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí – PI, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 416, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no mesmo Município.

7.3. O recebimento dos materiais dar-se-á mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser rejeitados ou devolvidos caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou apresentem avarias.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- 10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
- 10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. . GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.



17.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.12. o prazo de validade;

17.13. a data da emissão;

17.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.15. o período respectivo de execução do contrato;

17.16. o valor a pagar; e

17.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



17.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

17.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência norteará o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por lote e utilização do Sistema de Registro de Preços. Ressalta-se a importância da presente contratação para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais do Município de São Miguel da Baixa Grande – PI, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 01 de abril de 2025.

Luciana Sales e Silva
Pregoeira



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

(Proposta Readequada deverá obrigatoriamente ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação, com todas as informações abaixo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

PLANILHA CONFORME LOTES VENCEDORES

VALIDADE DA PROPOSTA ____ () DIAS.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG

CPF



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2025
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx
(Processo Administrativo n° xxx)

O Município de São Miguel da Baixa Grande- PI,, com sede na,,, São Miguel da Baixa Grande- PI,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° XXX2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n° xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificaçã	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e



4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Passagem Franca do Piauí- PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto



à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a



fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos
XX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI),



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DA BAIXA GRANDE**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-,PI XX DE XXXXXX DE 2025.

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

